

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de portas e visor plumbíferos destinados à blindagem radiológica da Sala de Raio-X do Pronto Socorro Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a RDC nº 611/2022 da ANVISA, e com o Cálculo de Blindagem assinado por profissional habilitada pela CNEN.

1.2. A aquisição será destinada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para adequação da Sala de Raio-X do Pronto Socorro Municipal, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 179, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.3. As especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento, prazo de disponibilização para retirada, local a ser indicado pela contratada e demais exigências relativas ao objeto encontram-se descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição de portas e visor plumbíferos justifica-se pela necessidade de adequação da Sala de Raio-X do Pronto Socorro Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, visando garantir a segurança radiológica do ambiente, a proteção dos pacientes, profissionais de saúde, servidores e público em geral, bem como a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a RDC nº 611/2022 da ANVISA e o Cálculo de Blindagem elaborado por profissional habilitada pela CNEN.

A demanda fundamenta-se nos seguintes motivos:

- **Segurança radiológica:** A instalação de portas e visor com atenuações adequadas é indispensável para garantir a proteção contra radiação ionizante, evitando exposição indevida de pacientes, profissionais de saúde, servidores e público em geral.

- **Conformidade técnica e sanitária:** As especificações dos materiais, especialmente quanto às dimensões e espessuras em mmPb, foram definidas com base no cálculo de Blindagem assinado por profissional habilitada pela CNEN, em atendimento às normas aplicáveis à proteção radiológica.
- **Pleno funcionamento da Sala de Raio-X:** A ausência de portas e visor plumbíferos, adequados impede o regular funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem, comprometendo a assistência à população.
- **Reinauguração do Pronto Socorro Municipal:** A aquisição é essencial para viabilizar a reinauguração e o pleno funcionamento da Sala de Raio-X do Pronto Socorro Municipal, garantindo ambiente seguro e apto à realização de exames radiológicos.
- **Padronização e compatibilidade da blindagem:** A aquisição conjunta das portas e do visor plumbíferos se mostra necessária para assegurar a padronização dos materiais, a compatibilidade entre os componentes e as responsabilidades técnica pela solução completa de blindagem.
- **Interesse público e continuidade dos serviços de saúde:** A contratação contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento a população, ampliando o acesso aos serviços essenciais de diagnóstico por imagem em ambiente adequado, seguro e em conformidade com a legislação vigente.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e serviços, observados os limites legais vigentes.

Considerando que a contratação pretendida se refere à aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de portas e visor plumbíferos destinados à blindagem radiológica da Sala de Raio-X do Pronto Socorro Municipal, e que o valor estimado de **R\$ 26.282,10** se encontra abaixo do limite legal estabelecido, mostra-se cabível a adoção da dispensa de licitação.

Ressalta-se que o objeto compreende a aquisição conjunta de itens tecnicamente relacionados entre si, cujas dimensões e atenuações foram definidas com base no Cálculo de Blindagem, sendo necessária a padronização dos materiais e a compatibilidade da solução de proteção radiológica como um todo, não se verificando fracionamento indevido de despesa.

Ademais, em observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser recebidas propostas adicionais de interessados a partir da publicação do aviso de contratação direta, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à aquisição de portas e visor plumbíferos destinados à blindagem radiológica da Sala de Raio-X do Pronto Socorro Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à proteção radiológica, especialmente a RDC nº 611/2022 da ANVISA, e com o Cálculo de Blindagem elaborado por profissional habilitada pela CNEN.

Os materiais deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada proteção contra radiação ionizante, a segurança de pacientes, profissionais, servidores e público em geral, bem como a regularidade técnica e sanitária do ambiente para funcionamento da Sala de Raio-X.

A AQUISIÇÃO COMPREENDE OS SEGUINTE ITENS:

ITEM 1 – PORTA PLUMBÍFERA P4 – ENTRADA PRINCIPAL DO RX

Quantidade: 01 unidade.

Porta plumbífera tipo de abrir, com folha em chapa de madeira, batente em aço com pintura eletrostática, fechadura e dobradiças reforçadas, manta de chumbo interna com atenuação mínima de 2.0 mmPb e acabamento em fórmica branca. Dimensões: 1,00m x 2,10m.

ITEM 2 – PORTA PLUMBÍFERA P3 – COMANDO

Quantidade: 01 unidade.

Porta plumbífera tipo de abrir, com folha em chapa de madeira, batente em aço com pintura eletrostática, fechadura e dobradiças reforçadas, manta de chumbo interna com atenuação mínima de 2.0 mmPb e acabamento em fórmica branca. Dimensões: 0,80m x 2,10m.

ITEM 3 – PORTAS PLUMBÍFERAS P1 E P2 – CIRCULAÇÃO/WC HALL

Quantidade: 02 unidades.

Portas plumbífera tipo de abrir, com folha em chapa de madeira, batente em aço com pintura eletrostática, fechadura e dobradiças reforçadas, manta de chumbo interna com atenuação mínima de 1.5 mmPb e acabamento em fórmica branca. Dimensões: 0,80m x 2,10m.

ITEM 4 – VISOR PLUMBÍFERO

Quantidade: 01 unidade.

Visor plumbíferos tipo cristalino, dimensões 0,30m x 0,40m, com caixilho em alumínio na cor branca, com atenuação equivalente a 2.0 mmPb.

- A contratada deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional à Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as exigências do edital e seus anexos.
- As especificações completas, condições de fornecimento, prazos, responsabilidades e demais exigências constarão no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

FICHA: 232 - SECRETARIA DE SAUDE- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 245 - SECRETARIA DE SAUDE- MATERIAL DE CONSUMO

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sempre que compatível com o objeto da contratação.

No presente caso, considerando as características dos materiais a serem adquiridos, a contratação será conduzida de forma a permitir a ampla participação de interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam às exigências estabelecidas.

Dessa forma, busca-se garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às ME/EPP quando cabíveis.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa/física (CPF, CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais, quantitativos e especificações técnicas consta do **Anexo I – Termo de Referência**, devendo a proposta observar integralmente suas disposições.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção o MENOR VALOR GLOBAL.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO III)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A aquisição será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos de entrega solicitados pela Administração, fornecendo os materiais em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: **compras.saude@scpalmeiras.sp.gov.br.**

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

01. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de portas e visor plumbíferos para Sala de Raio-X do Pronto Socorro de Santa Cruz das Palmeiras/SP é essencial para a reinauguração e pleno funcionamento da unidade no centro da cidade, visando melhor atender a coletividade. A blindagem radiológica é uma medida de proteção fundamental para garantir a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e do público em geral contra a exposição indevida à radiação ionizante, conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022.

Essa iniciativa reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a qualidade, segurança e humanização do atendimento, proporcionando um ambiente adequado e em conformidade com a legislação vigente para a realização de exames radiológicos essenciais ao diagnóstico e tratamento da população.

Ressalta-se que o quantitativo, as dimensões e a espessura da manta de chumbo (mmPb) de cada porta e do visor foram rigorosamente adequados ao cálculo de Blindagem, elaborado por Profissional Legalmente habilitada pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), documento técnico que atesta as exigências exatas para a contenção da radiação.

02. OBJETO

A contratação para aquisição de portas e visor plumbíferos para a Sala de Raio-X do prédio do Pronto Socorro (em reforma), localizado na R. Monteiro de Barros, 179, Centro, CEP: 13650-035, no município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

03. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos materiais necessários para blindagem radiológica da Sala de Raio-X do Pronto Socorro, conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas no orçamento anexo e em conformidade com as normas de proteção radiológica.

Os materiais incluem portas plumbífera e visor plumbíferos.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Retirada:** Os materiais serão retirados pela Contratante (Prefeitura Municipal) no Local indicado pela Contratada, em até 20 (vinte) dias úteis após a confirmação do pedido.
- **Conformidade:** Os materiais devem atender rigorosamente às normas da ANVISA, em especial a RDC nº 611/2022, e demais regulamentações aplicáveis à proteção radiológica.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

ITEM 1	Porta Plumbífera (P4 – Entrada Principal RX): 1 unidade, tipo de abrir, com folha em chapa de madeira, batente em aço com pintura eletrostática, fechadura e dobradiças, reforçadas, manta de chumbo interna com atenuação mínima de 2.0mmPb e acabamento em fórmica branca. Dimensões: 1,00m x 2,10m (largura x altura)
ITEM 2	Porta Plumbífera (P3 – Comando): 1 unidade, tipo de abrir, com folha em chapa de madeira, batente em aço com pintura eletrostática, fechadura e dobradiças, reforçadas, manta de chumbo interna com atenuação mínima de 2.0mmPb e acabamento em fórmica branca. Dimensões: 0,80m x 2,10m (largura x altura)
ITEM 3	Porta Plumbífera (P1 e P2 – Circulação/WC Hall): 2 unidades, tipo de abrir, com folha em chapa de madeira, batente em aço com pintura eletrostática, fechadura e dobradiças, reforçadas, manta de chumbo interna com atenuação mínima de 1.5mmPb e acabamento em fórmica branca. Dimensões: 0,80m x 2,10m (largura x altura)
ITEM 4	Visor Plumbífero: 1 unidade, tipo cristalino, dimensões 0,30m x 0,40m, com caixilho em alumínio na cor branca, com atenuação equivalente a 2.0mmPb.

06. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

As quantidades e valores estimados foram definidos com base no levantamento realizado e na pesquisa de mercado, conforme as propostas comerciais anexas. O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 26.282,10 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos), referente às portas e ao visor Plumbífero.

07. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme a legislação vigente.

08. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado. A não adoção do parcelamento justifica-se pela necessidade de adquirir um conjunto homogêneo de portas e visor plumbíferos que garantam a integridade e a eficácia da proteção radiológica da Sala de Raio-X. O parcelamento poderia comprometer a padronização dos materiais, a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade pela garantia da blindagem como um todo, gerando riscos à segurança e à conformidade regulatória. A aquisição conjunta de todos os itens de um único fornecedor otimiza a logística, a garantia e a responsabilidade técnica pela solução completa de blindagem.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais de blindagem conforme as especificações e quantidades contratadas;
- b) Cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- c) Garantir a qualidade e a conformidade dos materiais com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente a RDC nº 611/2022 da ANVISA;
- d) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais que apresentem irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações;
- e) O prazo de disponibilização dos materiais para retirada será de até 20 (vinte) dias úteis após a confirmação do pedido, em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência.

DA CONTRATANTE:

- a) Realizar a retirada e conferência dos materiais no local indicado pela Contratada;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições contratadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento do contrato

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a segurança radiológica da Sala de Raio-X do Pronto Socorro, protegendo pacientes, profissionais e o público.
- Assegurar a conformidade da unidade com as normas da ANVISA e demais legislações de proteção Radiológica;
- Viabilizar a reinauguração e o pleno funcionamento do Pronto Socorro, ampliando o acesso da população a serviços de saúde essenciais;
- Promover a dignidade e a qualidade de vida dos usuários, oferecendo um ambiente seguro e moderno;

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais adquiridos deverão:

- Atender às normas da ABNT, ANVISA e certificações do INMETRO, quando aplicável.
- Não conter substâncias nocivas acima dos limites permitidos.
- Possuir embalagens que, preferencialmente, sejam recicláveis ou que permitam descarte adequado, minimizando o impacto ambiental.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº